



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CECTEL e
CLSR 30/08/2021

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 72/2021

Presidente da Câmara

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 72/2021: “Dispõe sobre a regulamentação do Art. 199, VIII da Lei Orgânica do Município de Ubá, visando inserir à Comunidade Escolar em relevantes debates que visam à municipalização do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Ubá e dá outras providências.”

Autor: José Carlos Reis Pereira

Altera-se o §3º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 72/2021:

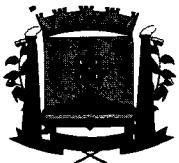
“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º A consulta popular se dará por meio de voto aberto, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões e assembleias regionais.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 dias de agosto de 2021.

VEREADOR JOSE MARIA FERNANDES



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende garantir a devida transparência nas votações para a municipalização do ensino em nosso município.

Conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.